

REGULAMENTO PROMOÇÃO “BATEU, GANHOU”

A **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.896/0001-00, concederá “vale compras” para uso exclusivo em compras no Portal de Compras, pelos Revendedores que preencherem as condições constantes deste Regulamento.

O objetivo desta PROMOÇÃO “BATEU, GANHOU” (“promoção”) é incentivar e fomentar as vendas através canais digitais.

I. DO PRAZO E ABRANGÊNCIA

1.1 A PROMOÇÃO “BATEU, GANHOU” tem seu início em **01 de agosto de 2020** e seu término previsto para **31 de agosto de 2020**.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão elegíveis para participação na promoção, os Revendedores que atuam na região metropolitana de Salvador/BA e que operam através das plataformas digitais da Supergasbras (WhatsApp / aplicativo / facebook bot).

III. DA CONCESSÃO DOS VALES

3.1 a) Categoria 1: Nível de Serviço

Após a apuração pela Supergasbras do resultado de vendas dos canais digitais do mês de agosto, as Revendas que atingirem o nível de Serviço em 90% ganharão um vale compras no valor de R\$300,00 (trezentos) reais para uso exclusivo em compras no Portal de Compras.

3.1.1 Caso a Revenda atinja o patamar de 95%, ganhará também, cumulativamente, um bônus de R\$200,00 (duzentos) reais.

3.1.2 Caso a Revenda atinja o patamar de 100%, ganhará também, cumulativamente mais um bônus de R\$200,00 (duzentos) reais.

3.1.3 A Revenda deve se atentar para a Fórmula de Cálculo abaixo:

Nível de Serviço Será:

$$\frac{\text{(Somatório de todos os pedidos entregues em Agosto)}}{\text{(Somatório de todos os pedidos entregues em Agosto + Somatório de todos pedidos com cancelamento automático em agosto + Somatório de todos os pedidos com tentativa dentro do horário de funcionamento em agosto)}} \times 100$$

3.1.4 Cada Revendedor é responsável por ter o horário de funcionamento atualizado dentro do canal digital.

3.2 b) Categoria 2: Alavancagem de Vendas

Após a apuração pela Supergasbras do resultado de vendas dos canais digitais do mês de agosto, as Revendas que tiverem o volume de vendas total (pedidos entregues) em Agosto 50% maior que o volume de vendas total (pedidos entregues) em Julho, receberão um vale compras no valor de R\$300,00 (trezentos) reais. Caso atinjam um volume de pedidos entregues em Agosto que seja pelo menos o dobro do volume de pedidos de Julho, ganharão também, cumulativamente, um bônus de R\$200,00 (duzentos) reais.

3.2.1 A Revenda deve se atentar para a Fórmula de Cálculo abaixo:
(Somatório de todos os pedidos entregues em Agosto / Somatório de todos os pedidos entregues em Julho) x 100) - 100

3.3 A Supergasbras gerará os vouchers dos vale compras para os Revendedores premiados no prazo de até 90 (noventa) dias contados do final campanha e os disponibilizará através do próprio portal de compras, o Super Canal.

3.4 Os vouchers dos vale compras terão validade de 90 (noventa) dias, após sua emissão, para uso pelo Revendedor. Esse prazo é improrrogável.

IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O desconto será concedido mediante atendimento às condições do presente regulamento.

4.2 A Supergasbras não será responsabilizada por eventual perda de prazo para uso dos vouchers dos vale compras pelos Revendedores.

4.3 Esta promoção só pode ser usufruída pelo CNPJ premiado e não pode ser transferida para terceiros.

4.4 A SUPERGASBRAS não se responsabiliza por pedidos não atendido em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de internet e de e-mail.

4.5 Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições de desconto, será anulado o cadastro, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.6 A SUPERGASBRAS se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras do regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar no Super Blog da Supergasbras, quaisquer das mencionadas alterações, suas decisões finais e irrecorríveis.

4.7 A participação nesta promoção não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.8 A promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou pagamento adicional por parte dos participantes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3 da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4.9 Fica, desde já, eleito o foro central da comarca de Salvador/BA, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento a que se refere.